



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:

Nome:

Telefone: (..)..... E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

PROCESSO SUPRI 538/2023

O Município de Itapevi, através de seu **Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA** conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente no site oficial da Prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09:00 do dia 02 de Janeiro de 2024**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.538/2008 e suas alterações.

2.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

2.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega, nas condições preestabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.4. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, número do pedido e ordem de serviço.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, §3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a utilizar os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à empresa detentora da ATA, assegurada, no entanto, à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

4.3. Das condições que vedam a participação na licitação

4.3.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.3.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

4.3.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

4.3.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "a.1" do edital;

4.3.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

5.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

5.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023
PROCESSO SUPRI 538/2023
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023
PROCESSO SUPRI 538/2023
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

7. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

7.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 911.509,90 (novecentos e onze mil quinhentos e nove reais e noventa centavos)** correspondente a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Anéis pré-moldados de concreto armado para reservatório;**
- b) Eletroduto;**
- c) Corrimão;**
- d) Guarda-corpo;**
- e) Tubo em aço galvanizado;**
- f) Desenvolvimento de projetos de prevenção e combate contra incêndio;**
- g) Serviços técnicos de aprovação de AVCB;**
- h) Cabo de cobre;**
- i) Abrigo de hidrante;**

8.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

8.1.3. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

8.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

8.2.3. Para efeito do inciso I, §1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Anéis pré-moldados de concreto armado para reservatório – 30,6m;**
- b) Eletroduto – 4.286,06m;**
- c) Corrimão – 769,31m;**
- d) Guarda-corpo – 327m;**
- e) Tubo em aço galvanizado – 1.433,68m;**
- f) Desenvolvimento de projetos de prevenção e combate contra incêndio – 17 unidades;**
- g) Serviços técnicos de aprovação de AVCB – 30 unidades;**
- h) Cabo de cobre – 8.503,38m;**
- i) Abrigo de hidrante – 34 unidades;**

8.2.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

8.2.4. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.
- b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.
- d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

8.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

8.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

9.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

10.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

10.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

10.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem anterior, implicará na **inabilitação da licitante**.

11. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

11.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

b) Prazo de execução: Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados,
- Os locais de execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;

c) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1.1.1. Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

11.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

11.1.3. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital

11.1.3. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

12. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1. No dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

13.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

13.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

13.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

13.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

13.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

13.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

13.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

14.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 13.021.570,05 (treze milhões, vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos)**.

14.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

14.4.6. O disposto no subitem 14.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5. Serão desclassificadas as propostas:

14.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

14.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexequível;

14.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

14.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

14.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

14.8. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

14.9. Para aferição da inexequibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

14.10. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

16.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

17.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

17.3. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

17.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.

17.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

17.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

17.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

17.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

18. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

18.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

18.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

18.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

18.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

18.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

18.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

18.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

18.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a homologação do procedimento e Adjudicação do objeto, será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, credenciado, Diretor ou Sócio da Empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de Procuração, Credenciamento ou Contrato Social e Cédula de Identificação.

19.3. O não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, faculta à Municipalidade a convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, a qual será feita em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, observadas as formalidades do artigo 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

19.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

19.6. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **7.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **7.1.2.4**.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

21.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará no Diário Oficial do Estado a resposta ao solicitante.

21.5. A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

21.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

21.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.16	287	01	1100000

21.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II: Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III: Planilha Orçamentária;

ANEXO IV: Memorial Descritivo;

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI: Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII: Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII: Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO X: Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

ANEXO XII: Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIII: Composição de BDI.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, xx de xxxxxxxx de 2023.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência Pública nº 16/2023

Processo SUPRI 538/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA** conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

Valor Total: R\$ _____ (_____);

a) Prazo de execução: Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados,
- Os locais de execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;

b) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ESTA PLANILHA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE EM FORMATO.xls PARA PREENCHIMENTO

OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO

Endereço: DIVERSOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO

Investimento: R\$ 13.021.570,05

TABELA REFERÊNCIA: CDHU 191 / SIURB EDIF 07/2023 / SINAPI 09/2023 / FDE 07/2023

Item	Código	Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo unitário (sem BDI)	Custo Total (sem BDI)	%
01			SERVIÇOS TÉCNICOS					
01.01			PROJETOS TÉCNICOS					
01.01.01	01.17.031	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	5,00			
01.01.02	01.17.041	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	5,00			
01.01.03	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	4,00			
01.01.04	01.17.071	CDHU	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	4,00			
01.01.05	01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	4,00			
01.02			PROJETOS AVCB					
01.02.01	200533	SIURB EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M²	GL	49,00			
01.02.02	200535	SIURB EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M² À 10000 M²	GL	10,00			
01.03			APROVAÇÃO					
01.03.01	200536	SIURB EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M²	GL	94,00			
01.03.02	200537	SIURB EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M²	GL	7,00			
01.03.03	200538	SIURB EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M²	GL	2,00			
01.03.04	08.08.090	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	572,00			
01.04			PROFISSIONAIS					
01.04.01	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1584,00			
01.04.02	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00			
01.04.03	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112,00			
01.05			SERVIÇOS DE SONDAGEM					
01.05.01	200308	SIURB EDIF	CONSULTOR	H	40,00			
01.05.02	200602	SIURB EDIF	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	120,00			
01.05.03	01.21.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	4,00			
01.05.04	01.21.110	CDHU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.06			LAUDOS					
01.06.01	08.80.040	FDE	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁS COMBUST.NBR 15526/07	UN	35,00			
02			DEMOLIÇÕES, ATERROS E RETIRADAS					
02.01			ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS					
02.01.01	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	11,94			
02.01.02	04.09.060	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	208,60			
02.01.03	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	226,00			
02.01.04	04.21.100	CDHU	Remoção de porta de quadro ou painel	M²	52,91			
02.01.05	04.22.100	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	350,00			
02.01.06	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	450,00			
02.01.07	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	615,00			
02.01.08	04.30.080	CDHU	Remoção de hidrante de parede completo	UN	29,00			
02.01.09	09.54.004	FDE	REMOCAO DE MOTOR BOMBA DE RECALQUE	UN	8,00			
02.01.10	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	359,37			
02.01.11	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	253,13			
02.01.12	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	198,00			
02.01.13	97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00			
02.01.14	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	930,00			
02.02			ESCAVAÇÕES					
02.02.01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	100,84			
02.02.02	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	2,00			
02.02.03	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	8,00			
02.02.04	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³). AF_07/2020	M³	120,00			
02.02.05	102308	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	5,00			
02.02.06	02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M³	110,39			
02.02.07	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M³	98,11			
02.03			DEMOLIÇÕES					
02.03.01	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	15,20			
02.03.02	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M³	3,33			
02.03.03	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M³	4,50			
02.03.04	03.01.220	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M³	34,49			
02.03.05	03.01.250	CDHU	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M²	85,00			
02.03.06	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	24,85			
02.03.07	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M²	40,80			
02.03.08	03.07.030	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M²	13,14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.03.09	04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M³	13,26			
02.03.10	16.35.005	FDE	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M²	7,05			
02.04			ATERRO E REATERRO					
02.04.01	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	34,69			
02.04.02	01.06.005	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M³	18,93			
02.04.03	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M³	85,35			
02.04.04	06.12.020	CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M³	84,57			
02.04.05	07.12.030	CDHU	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M³	41,00			
02.04.06	02.01.025	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M³	10,23			
02.05			REMOÇÃO DE ENTULHO					
02.05.01	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	313,86			
02.05.02	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	106,00			
03			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
03.01			ESTACAS					
03.01.01	02.02.035	FDE	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	378,00			
03.01.02	02.02.098	FDE	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	6,00			
03.02			FORMAS					
03.02.01	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M²	64,57			
03.02.02	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M²	93,19			
03.02.03	02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M²	23,76			
03.03			COMPACTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES					
03.03.01	02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M²	49,01			
03.03.02	54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M³	4,50			
03.04			AÇO					
03.04.01	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2108,00			
03.04.02	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	567,82			
03.05			LASTRO					
03.05.01	02.01.012	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M²	36,55			
03.05.02	02.01.015	FDE	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M²	32,67			
03.06			CONCRETO					
03.06.01	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M³	244,59			
03.06.02	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M³	5,00			
03.06.03	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	5,00			
03.06.04	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	13,00			
04			RESERVATÓRIO					
04.01			RESERVATÓRIOS					
04.01.01	08.14.085	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	102,00			
04.01.02	08.14.086	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	5,00			
04.01.03	08.14.087	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	5,00			
04.01.04	48.02.008	CDHU	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros	UN	1,00			
04.01.05	48.04.381	CDHU	Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 3,50m a 4,00m, altura de 15,00m a 25,00m	M	1,00			
05			FECHAMENTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01			ALVENARIA					
05.01.01	04.01.033	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M²	14,95			
05.01.02	14.02.040	CDHU	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	5,75			
05.01.03	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M²	28,80			
05.01.04	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M²	25,55			
05.01.05	14.05.060	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M²	31,72			
05.01.06	14.11.221	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	M²	162,85			
05.01.07	14.28.030	CDHU	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M²	1,73			
05.02			GRADIL					
05.02.01	16.01.058	FDE	GRADIL ELETROFUNDIDO GALV. COM PINTURA ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	M²	44,00			
05.02.02	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1 1/2" x 1/4", sob medida	M²	1,80			
05.02.03	34.05.360	CDHU	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M²	22,98			
05.03			SERVIÇOS ADICIONAIS EM ALVENARIA					
05.03.01	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	50,00			
06			ACABAMENTOS, PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO					
06.01			PINTURAS					
06.01.01	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2640,00			
06.01.02	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	5324,00			
06.01.03	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	7,15			
06.01.04	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	M²	1,10			
06.01.05	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	1055,93			
06.01.06	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	286,20			
06.01.07	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	199,10			
06.01.08	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	386,16			
06.01.09	15.01.005	FDE	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M²	22,00			
06.01.10	15.02.005	FDE	TINTA LATEX ECONOMICA	M²	55,00			
06.01.11	15.03.075	FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	1682,15			
06.01.12	15.04.031	FDE	VERNIZ ACRILICO BASE AGUA APLICAÇÃO 3 DEMAOS	M²	51,81			
06.01.13	15.80.045	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M²	2,81			
06.01.14	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	1195,61			
06.01.15	33.07.130	CDHU	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	25,85			
06.01.16	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M²	46,75			
06.02			IMPERMEABILIZAÇÃO					
06.02.01	11.03.006	FDE	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M²	141,30			
06.02.02	11.03.010	FDE	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M²	24,52			
06.02.03	16.15.029	FDE	IMPERMEAB COM ARGAM CIM/AREIA 1:3 COM HIDROFOGO	M²	40,00			
06.02.04	32.17.012	CDHU	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M³	7,00			
06.03			ACABAMENTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.03.01	100480	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	2,00			
06.03.02	17.02.020	CDHU	Chapisco	M²	209,00			
06.03.03	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M²	209,00			
06.03.04	17.02.220	CDHU	Reboco	M²	226,50			
06.03.05	21.20.300	CDHU	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	457,16			
06.03.06	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M²	12,50			
06.03.07	33.10.130	CDHU	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M²	59,00			
06.04		CALHAS E RUFOS						
06.04.01	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	80,00			
07		PISOS						
07.01		PISOS						
07.01.01	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M³	4,53			
07.01.02	17.10.020	CDHU	Piso em granilite moldado no local	M²	52,00			
07.01.03	17.40.150	CDHU	Resina acrílica para piso de granilite	M²	2,00			
08		COBERTURAS						
08.01		CONCRETO						
08.01.01	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M²	1,70			
08.02		ESTRUTURA						
08.02.01	100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	6600,00			
08.02.02	100776	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	55,00			
08.02.03	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M²	4,40			
08.02.04	08.02.040	CDHU	Cimbramento em perfil metálico para obras de arte	KG	19,25			
08.03		TELHAMENTO						
08.03.01	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M²	66,00			
08.03.02	16.13.140	CDHU	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	M²	202,40			
08.03.03	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	4,40			
08.04		FORRO						
08.04.01	10.01.082	FDE	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M²	875,83			
09		REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS						
09.01		ESQUADRIAS						
09.01.01	4948	SINAPI-I	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	1,68			
09.01.02	06.02.019	FDE	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	5,00			
09.01.03	06.03.001	FDE	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	5,00			
09.01.04	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M²	1,22			
09.01.05	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M²	112,96			
09.01.06	24.20.120	CDHU	Batente em chapa dobrada para portas	M	80,85			
09.01.07	25.02.020	CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M²	14,58			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.02			RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS					
09.02.01	23.20.040	CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	4,00			
09.02.02	24.20.020	CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	M²	8,65			
09.02.03	24.20.040	CDHU	Recolocação de batentes	M	205,98			
09.03			BARRAS ANTIPÂNICO					
09.03.01	28.20.850	CDHU	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	24,00			
09.03.02	06.03.016	FDE	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	UN	3,00			
09.03.03	06.03.017	FDE	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	UN	23,00			
09.04			GUARDA CORPO, CORRIMÃO E ESCADAS					
09.04.01	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	454,72			
09.04.02	06.03.020	FDE	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	26,50			
09.04.03	06.03.100	FDE	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	1122,62			
09.04.04	06.03.101	FDE	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	195,82			
09.04.05	06.03.102	FDE	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	131,80			
09.04.06	06.03.104	FDE	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	112,10			
09.04.07	06.03.108	FDE	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	83,62			
09.04.08	06.03.110	FDE	CO-44 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	437,60			
09.04.09	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	114,02			
09.04.10	24.03.310	CDHU	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	961,50			
09.04.11	24.08.020	CDHU	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	40,54			
10			HIDRÁULICA					
10.01			VÁLVULAS, REGISTROS E OUTROS COMPLEMENTOS					
10.01.01	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00			
10.01.02	95252	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00			
10.01.03	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00			
10.01.04	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00			
10.01.05	99627	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	69,00			
10.01.06	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00			
10.01.07	99631	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00			
10.01.08	103015	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00			
10.01.09	103016	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00			
10.01.10	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00			
10.01.11	47.05.340	CDHU	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	4,00			
10.01.12	47.05.350	CDHU	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	14,00			
10.01.13	47.05.390	CDHU	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2"	UN	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.01.14	50.01.340	CDHU	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	32,00			
10.01.15	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00			
10.01.16	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00			
10.01.17	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			
10.01.18	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00			
10.01.19	48.05.020	CDHU	Torneira de boia, DN= 1"	UN	4,00			
10.01.20	08.14.046	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	3,00			
10.01.21	47.11.100	CDHU	Manômetro com mostrador de 4", escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm ²	UN	28,00			
10.01.22	47.11.021	CDHU	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	29,00			
10.01.23	47.20.300	CDHU	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1" a 6" - conexão BSP	UN	11,00			
10.02			TUBOS E CONEXÕES					
10.02.01	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00			
10.02.02	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00			
10.02.03	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00			
10.02.04	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	27,60			
10.02.05	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	24,00			
10.02.06	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1682,14			
10.02.07	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	100,90			
10.02.08	97498	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	364,80			
10.02.09	08.02.041	FDE	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	7,80			
10.02.10	08.02.042	FDE	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES	M	12,60			
10.02.11	08.02.043	FDE	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES	M	46,80			
10.02.12	08.03.007	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	1587,60			
10.02.13	08.03.008	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	4,80			
10.02.14	08.07.003	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	36,60			
10.02.15	08.13.013	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	26,40			
10.02.16	08.13.017	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	8,40			
10.02.17	16.05.082	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3") INCL CONEXOES RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	M	12,60			
10.02.18	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	96,00			
10.02.19	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	16,67			
10.02.20	46.01.080	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	8,77			
10.02.21	46.07.020	CDHU	Tubo galvanizado DN= 3/4", inclusive conexões	M	12,00			
10.02.22	46.07.070	CDHU	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	606,59			
10.02.23	46.08.010	CDHU	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões	M	267,91			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.02.24	46.10.200	CDHU	Tube de cobre classe E, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	73,20			
10.02.25	3443	SINAPI-I	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UN	50,00			
10.02.26	4177	SINAPI-I	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	176,00			
10.02.27	4209	SINAPI-I	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	24,00			
10.02.28	6299	SINAPI-I	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	8,00			
10.02.29	6314	SINAPI-I	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UN	14,00			
10.02.30	92369	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100,00			
10.02.31	92377	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	126,00			
10.02.32	92378	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	192,00			
10.02.33	92380	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00			
10.02.34	92389	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00			
10.02.35	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00			
10.02.36	92637	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	96,00			
10.02.37	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	46,00			
10.02.38	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00			
10.02.39	92897	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00			
10.02.40	92918	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100,00			
10.02.41	92936	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00			
10.02.42	94470	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	39,00			
10.02.43	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	202,00			
10.02.44	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00			
10.02.45	97474	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	48,00			
10.02.46	97488	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00			
10.02.47	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00			
10.02.48	46.18.090	CDHU	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 80mm	UN	4,00			
10.02.49	46.18.100	CDHU	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 100mm	UN	10,00			
10.03			PROTEÇÃO ANTICORROSIVA					
10.03.01	32.10.070	CDHU	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	348,94			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.03.02	32.10.100	CDHU	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 1' até 2'	M	213,00				
10.03.03	32.10.110	CDHU	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	871,03				
10.04			HIDRANTES						
10.04.01	50.01.330	CDHU	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	68,00				
10.04.02	08.08.028	FDE	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	44,00				
10.04.03	100850	SIURB EDIF	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	4,00				
10.04.04	100865	SIURB EDIF	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 15M - 1 1/2"	UN	5,00				
10.04.05	50.01.220	CDHU	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	UN	3,00				
10.04.06	50.01.190	CDHU	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	UN	3,00				
10.05			OUTROS ELEMENTOS						
10.05.01	16.05.040	FDE	TC-03 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	M	17,00				
10.05.02	16.05.042	FDE	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	150,00				
10.05.03	16.05.046	FDE	TC-09 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=20CM	M	81,00				
10.05.04	16.09.003	FDE	SM-03 SUMIDOURO - TAMPA DE CONCRETO DN=2,40M	UN	3,00				
10.05.05	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	3,00				
10.06			BOMBA DE INCÊNDIO						
10.06.01	94480	SINAPI	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 65 (2½) E DN RECALQUE 50 (2), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 12 E 18 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00				
10.06.02	94483	SINAPI	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 32 (1 1/4) E DN RECALQUE 25 (1), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00				
10.06.03	08.08.076	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 4 HP (31200 L/H - 20 MCA)	UN	2,00				
10.06.04	08.08.077	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	4,00				
10.06.05	08.08.078	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 7,5 HP (40000L/H 20 MCA)	UN	4,00				
10.06.06	08.08.079	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 10 HP (40000 L/H 20MCA)	UN	1,00				
10.06.07	09.85.081	FDE	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 3/4 HP - 220 V BIFASICO	UN	2,00				
10.06.08	16.85.063	FDE	CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 3HP EXTR 2600 A 4900 L/H A M 160 A 100MCA	UN	1,00				
10.06.09	43.10.290	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hman= 24 a 33 mca, Q= 41,6 a 35,2 m³/h	UN	5,00				
10.06.10	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	4,00				
10.06.11	43.10.490	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	UN	6,00				
10.07			ENTRADA DE ÁGUA						
10.07.01	45.01.020	CDHU	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	3,00				
11			ELÉTRICA						
11.01			QUADROS						
11.01.01	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00				
11.01.02	09.05.079	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3 A 4 HP	UN	2,00				
11.01.03	09.05.080	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 4 A 5 HP	UN	1,00				
11.01.04	09.05.084	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00				
11.01.05	09.05.086	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00				
11.01.06	09.05.087	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	5,00				
11.01.07	09.05.088	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	3,00				
11.01.08	09.05.089	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 10 HP	UN	1,00				
11.02			CABOS						
11.02.01	39.03.160	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	458,23				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.02	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	641,23			
11.02.03	39.12.520	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	1368,25			
11.02.04	39.21.230	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	290,40			
11.02.05	90321	SIURB EDIF	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM ²	M	8,80			
11.02.06	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1577,40			
11.02.07	39.12.530	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	13476,82			
11.02.08	39.29.111	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	9751,93			
11.02.09	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	74,80			
11.02.10	39.26.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	518,53			
11.02.11	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	178,20			
11.03			ELETRODUTOS, TUBOS E OUTROS ELEMENTOS					
11.03.01	38.06.040	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	12524,09			
11.03.02	38.19.020	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	215,00			
11.03.03	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	588,79			
11.03.04	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	959,00			
11.03.05	97356	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	78,88			
11.03.06	09.13.036	FDE	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	3,00			
11.04			DISJUNTORES, CONTADORES, RELÉS E PAINÉIS					
11.04.01	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	18,00			
11.04.02	37.13.640	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	33,00			
11.04.03	37.13.650	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00			
11.04.04	37.13.840	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	49,00			
11.04.05	40.10.080	CDHU	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	3,00			
11.04.06	40.10.132	CDHU	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	UN	11,00			
11.04.07	40.11.060	CDHU	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	UN	142,95			
11.04.08	61.15.150	CDHU	Relé de corrente ajustável de 0 a 200 A	UN	404,20			
11.04.09	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			
11.04.10	37.06.014	CDHU	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M ²	2,88			
11.05			ILUMINAÇÕES					
11.05.01	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00			
11.05.02	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	92,00			
11.05.03	50.05.072	CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	57,00			
11.05.04	50.05.080	CDHU	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN	638,00			
11.05.05	50.05.312	CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	159,00			
11.05.06	50.05.250	CDHU	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	31,00			
11.06			DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					
11.06.01	09.08.090	FDE	DETECTOR DE FUMAÇA OPTICO CONVENCIONAL-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	67,00			
11.06.02	40.20.110	CDHU	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	5,00			
11.06.03	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	32,00			
11.06.04	50.05.280	CDHU	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	156,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.06.05	66.02.060	CDHU	Repetidora de sinais de ocorrências, do painel sinóptico da central de alarme	UN	2,00			
11.06.06	50.05.170	CDHU	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	27,00			
11.06.07	50.05.450	CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	20,00			
11.07		INTERRUPTORES , TOMADAS, BOTOEIRAS E CAIXAS DE PASSAGEM						
11.07.01	09.05.092	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	3,00			
11.07.02	09.08.002	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	4,00			
11.07.03	09.08.055	FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	80,00			
11.07.04	40.02.020	CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	2012,00			
11.07.05	40.02.470	CDHU	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	UN	11,00			
11.07.06	40.02.620	CDHU	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	40,00			
11.07.07	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	123,00			
11.07.08	40.06.040	CDHU	Condutele metálico de 3/4"	CJ	419,00			
11.07.09	40.20.090	CDHU	Botoeira com retenção para quadro/painel	UN	25,00			
11.07.10	40.20.100	CDHU	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	23,00			
11.07.11	50.01.090	CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	83,00			
11.07.12	61.15.020	CDHU	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	729,00			
11.08		ELEMENTOS ADICIONAIS						
11.08.01	09.13.010	FDE	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02' X 3,00M	UN	3,00			
11.08.02	09.13.025	FDE	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM ² (7/16") SOB A TERRA	M	42,00			
11.08.03	09.13.027	FDE	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	333,67			
11.08.04	09.13.032	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	3,00			
11.08.05	09.13.033	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	3,00			
11.08.06	13.80.013	FDE	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M ²	280,00			
11.08.07	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	2,00			
11.08.08	38.23.220	CDHU	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	23,00			
11.08.09	39.09.010	CDHU	Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	330,00			
12		GLP						
12.01		ABRIGOS E ENTRADAS						
12.01.01	08.02.001	FDE	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	16,00			
12.01.02	08.02.002	FDE	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00			
12.01.03	08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	31,00			
12.01.04	45.02.020	CDHU	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	UN	5,00			
12.01.05	45.02.040	CDHU	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	2,00			
12.01.06	45.02.060	CDHU	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	1,00			
12.01.07	45.02.080	CDHU	Entrada completa de gás GLP com 6 cilindros de 45 kg	UN	5,00			
12.01.08	45.02.200	CDHU	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	6,00			
12.01.09	45.20.020	CDHU	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	UN	20,00			
13		EXTINTORES						
13.01		NOVOS						
13.01.01	08.08.044	FDE	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 CAPACIDADE 4KG	UN	8,00			
13.01.02	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	289,00			
13.01.03	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	203,00			
13.01.04	50.10.140	CDHU	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	34,00			
13.02		RECARGA						
13.02.01	08.80.092	FDE	RECARGA DE EXTINTOR DE ESPUMA DE 10 LITROS	UN	61,00			
13.02.02	50.20.110	CDHU	Recarga de extintor de água pressurizada	L	1585,00			
13.02.03	50.20.120	CDHU	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	173,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.02.04	50.20.130	CDHU	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	1067,00				
14		SINALIZAÇÃO							
14.01		SINALIZAÇÕES							
14.01.01	97.02.036	CDHU	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M²	57,86				
14.01.02	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	1480,00				
14.01.03	97.02.194	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	390,00				
14.01.04	97.02.195	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	1670,00				
14.01.05	97.02.197	CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	27,00				
14.01.06	97.02.198	CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	35,00				
15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
15.01		LIMPEZA, PLANTIO DE GRAMA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO, SARJETAS E GUIAS							
15.01.01	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	19,00				
15.01.02	02.09.030	CDHU	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M²	1,86				
15.01.03	16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	7,50				
15.01.04	34.01.010	CDHU	Terra vegetal orgânica comum	M³	2,50				
15.01.05	34.02.040	CDHU	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M²	50,39				
15.01.06	48.20.060	CDHU	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	UN	2,00				
15.01.07	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M³	1,04				
15.01.08	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M²	9678,24				
15.01.09	89267	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	H	96,00				
15.01.10	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	427,50				
TOTAL GERAL									
TOTAL COM BDI									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO

Endereço: DIVERSOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO

Investimento: R\$ 13.021.570,05

TABELA REFERÊNCIA: CDHU 191 / SIURB EDIF 07/2023 / SINAPI 09/2023 / FDE 07/2023

Item	Código	Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo unitário (sem BDI)	Custo Total (sem BDI)	%
01			SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 1.502.705,13			14,13%	
01.01			PROJETOS TÉCNICOS	R\$ 56.784,63			0,53%	
01.01.01	01.17.031	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	5,00	R\$ 3.272,73	R\$ 16.363,65	0,15%
01.01.02	01.17.041	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	5,00	R\$ 4.424,38	R\$ 22.121,90	0,21%
01.01.03	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	4,00	R\$ 2.400,17	R\$ 9.600,68	0,09%
01.01.04	01.17.071	CDHU	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	4,00	R\$ 1.030,39	R\$ 4.121,56	0,04%
01.01.05	01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	4,00	R\$ 1.144,21	R\$ 4.576,84	0,04%
01.02			PROJETOS AVCB	R\$ 458.380,55			4,31%	
01.02.01	200533	SIURB EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M²	GL	49,00	R\$ 6.888,45	R\$ 337.534,05	3,17%
01.02.02	200535	SIURB EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M² À 10000 M²	GL	10,00	R\$ 12.084,65	R\$ 120.846,50	1,14%
01.03			APROVAÇÃO	R\$ 526.712,94			4,95%	
01.03.01	200536	SIURB EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M²	GL	94,00	R\$ 3.804,57	R\$ 357.629,58	3,36%
01.03.02	200537	SIURB EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M²	GL	7,00	R\$ 5.706,86	R\$ 39.948,02	0,38%
01.03.03	200538	SIURB EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M²	GL	2,00	R\$ 8.560,29	R\$ 17.120,58	0,16%
01.03.04	08.08.090	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	572,00	R\$ 195,83	R\$ 112.014,76	1,05%
01.04			PROFISSIONAIS	R\$ 364.177,44			3,43%	
01.04.01	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1584,00	R\$ 129,09	R\$ 204.478,56	1,92%
01.04.02	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 113,78	R\$ 60.075,84	0,57%
01.04.03	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112,00	R\$ 47,17	R\$ 99.623,04	0,94%
01.05			SERVIÇOS DE SONDAGEM	R\$ 45.083,72			0,42%	
01.05.01	200308	SIURB EDIF	CONSULTOR	H	40,00	R\$ 470,95	R\$ 18.838,00	0,18%
01.05.02	200602	SIURB EDIF	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	120,00	R\$ 20,22	R\$ 2.426,40	0,02%
01.05.03	01.21.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	4,00	R\$ 1.249,33	R\$ 4.997,32	0,05%
01.05.04	01.21.110	CDHU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	200,00	R\$ 94,11	R\$ 18.822,00	0,18%
01.06			LAUDOS	R\$ 51.565,85			0,48%	
01.06.01	08.80.040	FDE	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁS COMBUST.NBR 15526/07	UN	35,00	R\$ 1.473,31	R\$ 51.565,85	0,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02			DEMOLIÇÕES, ATERROS E RETIRADAS	R\$ 145.117,16				1,36%
02.01			ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 37.773,68				0,36%
02.01.01	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	11,94	R\$ 31,60	R\$ 377,30	0,00%
02.01.02	04.09.060	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	208,60	R\$ 10,84	R\$ 2.261,22	0,02%
02.01.03	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	226,00	R\$ 20,02	R\$ 4.524,52	0,04%
02.01.04	04.21.100	CDHU	Remoção de porta de quadro ou painel	M²	52,91	R\$ 50,05	R\$ 2.648,15	0,02%
02.01.05	04.22.100	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	350,00	R\$ 25,03	R\$ 8.760,50	0,08%
02.01.06	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	450,00	R\$ 12,51	R\$ 5.629,50	0,05%
02.01.07	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	615,00	R\$ 8,14	R\$ 5.006,10	0,05%
02.01.08	04.30.080	CDHU	Remoção de hidrante de parede completo	UN	29,00	R\$ 89,07	R\$ 2.583,03	0,02%
02.01.09	09.54.004	FDE	REMOÇÃO DE MOTOR BOMBA DE RECALQUE	UN	8,00	R\$ 51,17	R\$ 409,36	0,00%
02.01.10	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	359,37	R\$ 2,36	R\$ 848,11	0,01%
02.01.11	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	253,13	R\$ 3,39	R\$ 858,11	0,01%
02.01.12	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	198,00	R\$ 4,41	R\$ 873,18	0,01%
02.01.13	97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	R\$ 235,60	R\$ 2.120,40	0,02%
02.01.14	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	930,00	R\$ 0,94	R\$ 874,20	0,01%
02.02			ESCAVAÇÕES	R\$ 25.822,32				0,24%
02.02.01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	100,84	R\$ 108,07	R\$ 10.897,78	0,10%
02.02.02	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	2,00	R\$ 121,15	R\$ 242,30	0,00%
02.02.03	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	8,00	R\$ 159,37	R\$ 1.274,96	0,01%
02.02.04	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³). AF_07/2020	M³	120,00	R\$ 4,53	R\$ 543,60	0,01%
02.02.05	102308	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	5,00	R\$ 14,66	R\$ 73,30	0,00%
02.02.06	02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M³	110,39	R\$ 61,58	R\$ 6.797,82	0,06%
02.02.07	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até 1,5 m	M³	98,11	R\$ 61,08	R\$ 5.992,56	0,06%
02.03			DEMOLIÇÕES	R\$ 24.451,93				0,23%
02.03.01	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	15,20	R\$ 206,35	R\$ 3.136,52	0,03%
02.03.02	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M³	3,33	R\$ 223,96	R\$ 745,79	0,01%
02.03.03	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M³	4,50	R\$ 407,20	R\$ 1.832,40	0,02%
02.03.04	03.01.220	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M³	34,49	R\$ 316,46	R\$ 10.914,71	0,10%
02.03.05	03.01.250	CDHU	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M²	85,00	R\$ 29,45	R\$ 2.503,25	0,02%
02.03.06	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	24,85	R\$ 81,44	R\$ 2.023,78	0,02%
02.03.07	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M²	40,80	R\$ 10,18	R\$ 415,34	0,00%
02.03.08	03.07.030	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M²	13,14	R\$ 25,38	R\$ 333,49	0,00%
02.03.09	04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M³	13,26	R\$ 71,28	R\$ 945,17	0,01%
02.03.10	16.35.005	FDE	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M²	7,05	R\$ 227,16	R\$ 1.601,48	0,02%
02.04			ATERRO E REATERRO	R\$ 11.617,87				0,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.04.01	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	34,69	R\$ 76,03	R\$ 2.637,48	0,02%
02.04.02	01.06.005	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M³	18,93	R\$ 53,88	R\$ 1.019,95	0,01%
02.04.03	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M³	85,35	R\$ 19,00	R\$ 1.621,65	0,02%
02.04.04	06.12.020	CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M³	84,57	R\$ 62,89	R\$ 5.318,61	0,05%
02.04.05	07.12.030	CDHU	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M³	41,00	R\$ 13,36	R\$ 547,76	0,01%
02.04.06	02.01.025	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M³	10,23	R\$ 46,18	R\$ 472,42	0,00%
02.05			REMOÇÃO DE ENTULHO	R\$ 45.451,36			0,43%	
02.05.01	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	313,86	R\$ 105,58	R\$ 33.137,34	0,31%
02.05.02	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	106,00	R\$ 116,17	R\$ 12.314,02	0,12%
03			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 224.141,14			2,11%	
03.01			ESTACAS	R\$ 41.904,60			0,39%	
03.01.01	02.02.035	FDE	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	378,00	R\$ 71,32	R\$ 26.958,96	0,25%
03.01.02	02.02.098	FDE	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	6,00	R\$ 2.490,94	R\$ 14.945,64	0,14%
03.02			FORMAS	R\$ 31.067,41			0,29%	
03.02.01	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M²	64,57	R\$ 100,74	R\$ 6.504,78	0,06%
03.02.02	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M²	93,19	R\$ 244,01	R\$ 22.739,29	0,21%
03.02.03	02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M²	23,76	R\$ 76,74	R\$ 1.823,34	0,02%
03.03			COMPACTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES	R\$ 408,17			0,00%	
03.03.01	02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M²	49,01	R\$ 6,15	R\$ 301,38	0,00%
03.03.02	54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M³	4,50	R\$ 23,73	R\$ 106,79	0,00%
03.04			AÇO	R\$ 30.950,44			0,29%	
03.04.01	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2108,00	R\$ 11,45	R\$ 24.136,60	0,23%
03.04.02	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	567,82	R\$ 12,00	R\$ 6.813,84	0,06%
03.05			LASTRO	R\$ 1.451,36			0,01%	
03.05.01	02.01.012	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M²	36,55	R\$ 9,47	R\$ 346,13	0,00%
03.05.02	02.01.015	FDE	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M²	32,67	R\$ 33,83	R\$ 1.105,23	0,01%
03.06			CONCRETO	R\$ 118.359,16			1,11%	
03.06.01	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M³	244,59	R\$ 465,21	R\$ 113.785,71	1,07%
03.06.02	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M³	5,00	R\$ 487,57	R\$ 2.437,85	0,02%
03.06.03	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	5,00	R\$ 118,63	R\$ 593,15	0,01%
03.06.04	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	13,00	R\$ 118,65	R\$ 1.542,45	0,01%
04			RESERVATÓRIO	R\$ 1.414.155,27			13,30%	
04.01			RESERVATÓRIOS	R\$ 1.414.155,27			13,30%	
04.01.01	08.14.085	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	102,00	R\$ 13.170,00	R\$ 1.343.340,00	12,63%
04.01.02	08.14.086	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	5,00	R\$ 3.245,50	R\$ 16.227,50	0,15%
04.01.03	08.14.087	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	5,00	R\$ 4.748,49	R\$ 23.742,45	0,22%
04.01.04	48.02.008	CDHU	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros	UN	1,00	R\$ 9.372,95	R\$ 9.372,95	0,09%
04.01.05	48.04.381	CDHU	Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 3,50m a 4,00m, altura de 15,00m a 25,00m	M	1,00	R\$ 21.472,37	R\$ 21.472,37	0,20%
05			FECHAMENTOS	R\$ 54.701,26			0,51%	
05.01			ALVENARIA	R\$ 26.623,51			0,25%	
05.01.01	04.01.033	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M²	14,95	R\$ 77,90	R\$ 1.164,61	0,01%
05.01.02	14.02.040	CDHU	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	5,75	R\$ 219,06	R\$ 1.259,60	0,01%
05.01.03	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M²	28,80	R\$ 71,84	R\$ 2.068,99	0,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.04	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M²	25,55	R\$ 84,00	R\$ 2.146,20	0,02%
05.01.05	14.05.060	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M²	31,72	R\$ 96,34	R\$ 3.055,90	0,03%
05.01.06	14.11.221	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	M²	162,85	R\$ 101,78	R\$ 16.574,87	0,16%
05.01.07	14.28.030	CDHU	Elemento vazado em concreto, tipo quadrícula de 39 x 39 x 10 cm	M²	1,73	R\$ 204,24	R\$ 353,34	0,00%
05.02		GRADIL				R\$ 27.142,25		0,26%
05.02.01	16.01.058	FDE	GRADIL ELETROFUNDIDO GALV. COM PINTURA ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	M²	44,00	R\$ 441,16	R\$ 19.411,04	0,18%
05.02.02	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1 1/2' x 1/4', sob medida	M²	1,80	R\$ 1.612,33	R\$ 2.902,19	0,03%
05.02.03	34.05.360	CDHU	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M²	22,98	R\$ 210,14	R\$ 4.829,02	0,05%
05.03		SERVIÇOS ADICIONAIS EM ALVENARIA				R\$ 935,50		0,01%
05.03.01	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	50,00	R\$ 18,71	R\$ 935,50	0,01%
06		ACABAMENTOS, PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 291.788,11		2,74%
06.01		PINTURAS				R\$ 216.773,66		2,04%
06.01.01	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2640,00	R\$ 17,18	R\$ 45.355,20	0,43%
06.01.02	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	5324,00	R\$ 14,26	R\$ 75.920,24	0,71%
06.01.03	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	7,15	R\$ 21,35	R\$ 152,65	0,00%
06.01.04	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	M²	1,10	R\$ 14,44	R\$ 15,88	0,00%
06.01.05	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	1055,93	R\$ 12,55	R\$ 13.251,92	0,12%
06.01.06	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	286,20	R\$ 29,60	R\$ 8.471,52	0,08%
06.01.07	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	199,10	R\$ 13,14	R\$ 2.616,17	0,02%
06.01.08	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	386,16	R\$ 60,35	R\$ 23.304,76	0,22%
06.01.09	15.01.005	FDE	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M²	22,00	R\$ 22,92	R\$ 504,24	0,00%
06.01.10	15.02.005	FDE	TINTA LATEX ECONOMICA	M²	55,00	R\$ 27,20	R\$ 1.496,00	0,01%
06.01.11	15.03.075	FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	1682,15	R\$ 11,12	R\$ 18.705,51	0,18%
06.01.12	15.04.031	FDE	VERNIZ ACRILICO BASE AGUA APLICAÇÃO 3 DEMAOS	M²	51,81	R\$ 10,06	R\$ 521,21	0,00%
06.01.13	15.80.045	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M²	2,81	R\$ 24,71	R\$ 69,44	0,00%
06.01.14	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	1195,61	R\$ 20,85	R\$ 24.928,47	0,23%
06.01.15	33.07.130	CDHU	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	25,85	R\$ 3,58	R\$ 92,54	0,00%
06.01.16	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M²	46,75	R\$ 29,26	R\$ 1.367,91	0,01%
06.02		IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 13.923,52		0,13%
06.02.01	11.03.006	FDE	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M²	141,30	R\$ 56,95	R\$ 8.047,04	0,08%
06.02.02	11.03.010	FDE	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M²	24,52	R\$ 15,87	R\$ 389,13	0,00%
06.02.03	16.15.029	FDE	IMPERMEAB COM ARGAM CIM/AREIA 1:3 COM HIDROFOGO	M²	40,00	R\$ 48,03	R\$ 1.921,20	0,02%
06.02.04	32.17.012	CDHU	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M³	7,00	R\$ 509,45	R\$ 3.566,15	0,03%
06.03		ACABAMENTOS				R\$ 52.298,93		0,49%
06.03.01	100480	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	2,00	R\$ 742,00	R\$ 1.484,00	0,01%
06.03.02	17.02.020	CDHU	Chapisco	M²	209,00	R\$ 7,02	R\$ 1.467,18	0,01%
06.03.03	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M²	209,00	R\$ 22,66	R\$ 4.735,94	0,04%
06.03.04	17.02.220	CDHU	Reboco	M²	226,50	R\$ 13,21	R\$ 2.992,07	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.03.05	21.20.300	CDHU	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	457,16	R\$ 28,00	R\$ 12.800,48	0,12%
06.03.06	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M²	12,50	R\$ 17,19	R\$ 214,88	0,00%
06.03.07	33.10.130	CDHU	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M²	59,00	R\$ 484,82	R\$ 28.604,38	0,27%
06.04			CALHAS E RUFOS			R\$ 8.792,00	0,08%	
06.04.01	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	80,00	R\$ 109,90	R\$ 8.792,00	0,08%
07			PISOS			R\$ 9.303,42	0,09%	
07.01			PISOS			R\$ 9.303,42	0,09%	
07.01.01	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M³	4,53	R\$ 942,00	R\$ 4.267,26	0,04%
07.01.02	17.10.020	CDHU	Piso em granilite moldado no local	M²	52,00	R\$ 95,52	R\$ 4.967,04	0,05%
07.01.03	17.40.150	CDHU	Resina acrílica para piso de granilite	M²	2,00	R\$ 34,56	R\$ 69,12	0,00%
08			COBERTURAS			R\$ 203.691,11	1,92%	
08.01			CONCRETO			R\$ 282,34	0,00%	
08.01.01	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M²	1,70	R\$ 166,08	R\$ 282,34	0,00%
08.02			ESTRUTURA			R\$ 131.506,22	1,24%	
08.02.01	100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	6600,00	R\$ 19,71	R\$ 130.086,00	1,22%
08.02.02	100776	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	55,00	R\$ 19,82	R\$ 1.090,10	0,01%
08.02.03	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M²	4,40	R\$ 21,26	R\$ 93,54	0,00%
08.02.04	08.02.040	CDHU	Cimbramento em perfil metálico para obras de arte	KG	19,25	R\$ 12,29	R\$ 236,58	0,00%
08.03			TELHAMENTO			R\$ 39.102,72	0,37%	
08.03.01	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M²	66,00	R\$ 129,81	R\$ 8.567,46	0,08%
08.03.02	16.13.140	CDHU	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	M²	202,40	R\$ 149,24	R\$ 30.206,18	0,28%
08.03.03	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	4,40	R\$ 74,79	R\$ 329,08	0,00%
08.04			FORRO			R\$ 32.799,83	0,31%	
08.04.01	10.01.082	FDE	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M²	875,83	R\$ 37,45	R\$ 32.799,83	0,31%
09			REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS			R\$ 2.412.263,28	22,69%	
09.01			ESQUADRIAS			R\$ 176.185,00	1,66%	
09.01.01	4948	SINAPI-I	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	1,68	R\$ 612,07	R\$ 1.028,28	0,01%
09.01.02	06.02.019	FDE	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	5,00	R\$ 4.010,29	R\$ 20.051,45	0,19%
09.01.03	06.03.001	FDE	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	5,00	R\$ 997,13	R\$ 4.985,65	0,05%
09.01.04	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M²	1,22	R\$ 939,28	R\$ 1.145,92	0,01%
09.01.05	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M²	112,96	R\$ 989,56	R\$ 111.780,70	1,05%
09.01.06	24.20.120	CDHU	Batente em chapa dobrada para portas	M	80,85	R\$ 274,71	R\$ 22.210,30	0,21%
09.01.07	25.02.020	CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M²	14,58	R\$ 1.027,62	R\$ 14.982,70	0,14%
09.02			RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS			R\$ 3.480,84	0,03%	
09.02.01	23.20.040	CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	4,00	R\$ 72,24	R\$ 288,96	0,00%
09.02.02	24.20.020	CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	M²	8,65	R\$ 45,15	R\$ 390,55	0,00%
09.02.03	24.20.040	CDHU	Recolocação de batentes	M	205,98	R\$ 13,60	R\$ 2.801,33	0,03%
09.03			BARRAS ANTIPÂNICO			R\$ 82.778,65	0,78%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.03.01	28.20.850	CDHU	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	24,00	R\$ 1.422,47	R\$ 34.139,28	0,32%
09.03.02	06.03.016	FDE	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	UN	3,00	R\$ 973,40	R\$ 2.920,20	0,03%
09.03.03	06.03.017	FDE	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	UN	23,00	R\$ 1.987,79	R\$ 45.719,17	0,43%
09.04			GUARDA CORPO, CORRIMÃO E ESCADAS	R\$ 2.149.818,79			20,22%	
09.04.01	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	454,72	R\$ 624,08	R\$ 283.781,66	2,67%
09.04.02	06.03.020	FDE	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	26,50	R\$ 1.508,10	R\$ 39.964,65	0,38%
09.04.03	06.03.100	FDE	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	1122,62	R\$ 562,95	R\$ 631.978,93	5,94%
09.04.04	06.03.101	FDE	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	195,82	R\$ 677,93	R\$ 132.752,25	1,25%
09.04.05	06.03.102	FDE	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	131,80	R\$ 730,15	R\$ 96.233,77	0,91%
09.04.06	06.03.104	FDE	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	112,10	R\$ 486,55	R\$ 54.542,26	0,51%
09.04.07	06.03.108	FDE	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	83,62	R\$ 1.645,97	R\$ 137.636,01	1,29%
09.04.08	06.03.110	FDE	CO-44 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	437,60	R\$ 1.010,77	R\$ 442.312,95	4,16%
09.04.09	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	114,02	R\$ 904,99	R\$ 103.186,96	0,97%
09.04.10	24.03.310	CDHU	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	961,50	R\$ 202,74	R\$ 194.934,51	1,83%
09.04.11	24.08.020	CDHU	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	40,54	R\$ 801,55	R\$ 32.494,84	0,31%
10			HIDRÁULICA	R\$ 1.783.521,73			16,77%	
10.01			VÁLVULAS, REGISTROS E OUTROS COMPLEMENTOS	R\$ 210.270,38			1,98%	
10.01.01	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00	R\$ 49,49	R\$ 2.474,50	0,02%
10.01.02	95252	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 142,49	R\$ 569,96	0,01%
10.01.03	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 163,10	R\$ 652,40	0,01%
10.01.04	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00	R\$ 543,85	R\$ 16.315,50	0,15%
10.01.05	99627	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	69,00	R\$ 72,50	R\$ 5.002,50	0,05%
10.01.06	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 88,71	R\$ 443,55	0,00%
10.01.07	99631	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 153,73	R\$ 922,38	0,01%
10.01.08	103015	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 372,94	R\$ 1.491,76	0,01%
10.01.09	103016	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$ 509,49	R\$ 5.094,90	0,05%
10.01.10	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R\$ 58,89	R\$ 471,12	0,00%
10.01.11	47.05.340	CDHU	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	4,00	R\$ 218,56	R\$ 874,24	0,01%
10.01.12	47.05.350	CDHU	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	14,00	R\$ 294,59	R\$ 4.124,26	0,04%
10.01.13	47.05.390	CDHU	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 1.113,62	R\$ 1.113,62	0,01%
10.01.14	50.01.340	CDHU	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	32,00	R\$ 3.599,19	R\$ 115.174,08	1,08%
10.01.15	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 276,87	R\$ 11.074,80	0,10%
10.01.16	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R\$ 336,41	R\$ 5.046,15	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.01.17	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 2.244,50	R\$ 8.978,00	0,08%
10.01.18	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 102,69	R\$ 410,76	0,00%
10.01.19	48.05.020	CDHU	Torneira de boia, DN= 1"	UN	4,00	R\$ 127,55	R\$ 510,20	0,00%
10.01.20	08.14.046	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	3,00	R\$ 119,08	R\$ 357,24	0,00%
10.01.21	47.11.100	CDHU	Manômetro com mostrador de 4", escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	UN	28,00	R\$ 236,97	R\$ 6.635,16	0,06%
10.01.22	47.11.021	CDHU	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	29,00	R\$ 580,30	R\$ 16.828,70	0,16%
10.01.23	47.20.300	CDHU	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1" a 6" - conexão BSP	UN	11,00	R\$ 518,60	R\$ 5.704,60	0,05%
10.02			TUBOS E CONEXÕES	R\$ 1.004.647,81			9,45%	
10.02.01	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 14,48	R\$ 868,80	0,01%
10.02.02	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 16,17	R\$ 970,20	0,01%
10.02.03	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 17,95	R\$ 1.077,00	0,01%
10.02.04	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	27,60	R\$ 44,26	R\$ 1.221,58	0,01%
10.02.05	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 56,49	R\$ 1.355,76	0,01%
10.02.06	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1682,14	R\$ 109,64	R\$ 184.429,83	1,73%
10.02.07	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	100,90	R\$ 144,11	R\$ 14.540,70	0,14%
10.02.08	97498	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	364,80	R\$ 46,27	R\$ 16.879,30	0,16%
10.02.09	08.02.041	FDE	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	7,80	R\$ 176,06	R\$ 1.373,27	0,01%
10.02.10	08.02.042	FDE	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES	M	12,60	R\$ 231,00	R\$ 2.910,60	0,03%
10.02.11	08.02.043	FDE	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES	M	46,80	R\$ 258,52	R\$ 12.098,74	0,11%
10.02.12	08.03.007	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	1587,60	R\$ 238,75	R\$ 379.039,50	3,56%
10.02.13	08.03.008	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	4,80	R\$ 261,25	R\$ 1.254,00	0,01%
10.02.14	08.07.003	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	36,60	R\$ 261,25	R\$ 9.561,75	0,09%
10.02.15	08.13.013	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	26,40	R\$ 129,68	R\$ 3.423,55	0,03%
10.02.16	08.13.017	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	8,40	R\$ 261,25	R\$ 2.194,50	0,02%
10.02.17	16.05.082	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3") INCL CONEXOES RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	M	12,60	R\$ 232,24	R\$ 2.926,22	0,03%
10.02.18	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	96,00	R\$ 31,38	R\$ 3.012,48	0,03%
10.02.19	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	16,67	R\$ 51,24	R\$ 854,17	0,01%
10.02.20	46.01.080	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	8,77	R\$ 126,36	R\$ 1.108,18	0,01%
10.02.21	46.07.020	CDHU	Tubo galvanizado DN= 3/4", inclusive conexões	M	12,00	R\$ 102,91	R\$ 1.234,92	0,01%
10.02.22	46.07.070	CDHU	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	606,59	R\$ 267,76	R\$ 162.420,54	1,53%
10.02.23	46.08.010	CDHU	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões	M	267,91	R\$ 129,36	R\$ 34.656,84	0,33%
10.02.24	46.10.200	CDHU	Tubo de cobre classe E, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	73,20	R\$ 102,23	R\$ 7.483,24	0,07%
10.02.25	3443	SINAPI-I	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UN	50,00	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50	0,01%
10.02.26	4177	SINAPI-I	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	176,00	R\$ 6,20	R\$ 1.091,20	0,01%
10.02.27	4209	SINAPI-I	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	24,00	R\$ 24,82	R\$ 595,68	0,01%
10.02.28	6299	SINAPI-I	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	8,00	R\$ 138,35	R\$ 1.106,80	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.02.29	6314	SINAPI-I	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UN	14,00	R\$ 215,10	R\$ 3.011,40	0,03%
10.02.30	92369	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100,00	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00	0,04%
10.02.31	92377	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	126,00	R\$ 106,83	R\$ 13.460,58	0,13%
10.02.32	92378	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	192,00	R\$ 118,12	R\$ 22.679,04	0,21%
10.02.33	92380	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	R\$ 159,89	R\$ 4.476,92	0,04%
10.02.34	92389	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 182,12	R\$ 1.274,84	0,01%
10.02.35	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	R\$ 171,08	R\$ 4.790,24	0,05%
10.02.36	92637	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	96,00	R\$ 86,93	R\$ 8.345,28	0,08%
10.02.37	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	46,00	R\$ 233,52	R\$ 10.741,92	0,10%
10.02.38	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	R\$ 232,83	R\$ 3.259,62	0,03%
10.02.39	92897	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 340,47	R\$ 3.404,70	0,03%
10.02.40	92918	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100,00	R\$ 46,19	R\$ 4.619,00	0,04%
10.02.41	92936	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 168,21	R\$ 1.682,10	0,02%
10.02.42	94470	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	39,00	R\$ 124,48	R\$ 4.854,72	0,05%
10.02.43	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	202,00	R\$ 133,55	R\$ 26.977,10	0,25%
10.02.44	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R\$ 182,94	R\$ 9.147,00	0,09%
10.02.45	97474	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	48,00	R\$ 189,32	R\$ 9.087,36	0,09%
10.02.46	97488	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00	R\$ 335,56	R\$ 10.737,92	0,10%
10.02.47	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 507,26	R\$ 4.058,08	0,04%
10.02.48	46.18.090	CDHU	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 80mm	UN	4,00	R\$ 174,46	R\$ 697,84	0,01%
10.02.49	46.18.100	CDHU	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 100mm	UN	10,00	R\$ 207,73	R\$ 2.077,30	0,02%
10.03			PROTEÇÃO ANTICORROSIVA			R\$ 86.331,33		0,81%
10.03.01	32.10.070	CDHU	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	348,94	R\$ 22,39	R\$ 7.812,77	0,07%
10.03.02	32.10.100	CDHU	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 1' até 2'	M	213,00	R\$ 52,73	R\$ 11.231,49	0,11%
10.03.03	32.10.110	CDHU	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	871,03	R\$ 77,25	R\$ 67.287,07	0,63%
10.04			HIDRANTES			R\$ 262.296,39		2,47%
10.04.01	50.01.330	CDHU	Abriço de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	68,00	R\$ 2.743,44	R\$ 186.553,92	1,75%
10.04.02	08.08.028	FDE	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	44,00	R\$ 1.586,10	R\$ 69.788,40	0,66%
10.04.03	100850	SIURB EDIF	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	4,00	R\$ 808,09	R\$ 3.232,36	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.04.04	100865	SIURB EDIF	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 15M - 1 1/2"	UN	5,00	R\$ 380,26	R\$ 1.901,30	0,02%
10.04.05	50.01.220	CDHU	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	UN	3,00	R\$ 160,28	R\$ 480,84	0,00%
10.04.06	50.01.190	CDHU	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	UN	3,00	R\$ 113,19	R\$ 339,57	0,00%
10.05				OUTROS ELEMENTOS	R\$ 37.450,06			0,35%
10.05.01	16.05.040	FDE	TC-03 TAMPÁ DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	M	17,00	R\$ 120,74	R\$ 2.052,58	0,02%
10.05.02	16.05.042	FDE	TC-05 TAMPÁ DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	150,00	R\$ 146,08	R\$ 21.912,00	0,21%
10.05.03	16.05.046	FDE	TC-09 TAMPÁ DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=20CM	M	81,00	R\$ 83,91	R\$ 6.796,71	0,06%
10.05.04	16.09.003	FDE	SM-03 SUMIDOURO - TAMPÁ DE CONCRETO DN=2,40M	UN	3,00	R\$ 1.128,13	R\$ 3.384,39	0,03%
10.05.05	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 1.101,46	R\$ 3.304,38	0,03%
10.06				BOMBA DE INCÊNDIO	R\$ 178.227,93			1,68%
10.06.01	94480	SINAPI	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 65 (2½ ") E DN RECALQUE 50 (2 "), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 12 E 18 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 3.142,37	R\$ 6.284,74	0,06%
10.06.02	94483	SINAPI	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 32 (1 1/4 ") E DN RECALQUE 25 (1 "), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 1.532,50	R\$ 4.597,50	0,04%
10.06.03	08.08.076	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 4 HP (31200 L/H - 20 MCA)	UN	2,00	R\$ 4.024,95	R\$ 8.049,90	0,08%
10.06.04	08.08.077	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H - 20 MCA)	UN	4,00	R\$ 4.730,95	R\$ 18.923,80	0,18%
10.06.05	08.08.078	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 7,5 HP (40000L/H 20 MCA)	UN	4,00	R\$ 6.129,26	R\$ 24.517,04	0,23%
10.06.06	08.08.079	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 10 HP (40000 L/H 20MCA)	UN	1,00	R\$ 8.737,34	R\$ 8.737,34	0,08%
10.06.07	09.85.081	FDE	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 3/4 HP - 220 V BIFASICO	UN	2,00	R\$ 1.187,10	R\$ 2.374,20	0,02%
10.06.08	16.85.063	FDE	CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 3HP EXTR 2600 A 4900 L/H A M 160 A 100MCA	UN	1,00	R\$ 4.294,63	R\$ 4.294,63	0,04%
10.06.09	43.10.290	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hman= 24 a 33 mca, Q= 41,6 a 35,2 m³/h	UN	5,00	R\$ 5.348,90	R\$ 26.744,50	0,25%
10.06.10	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	4,00	R\$ 9.258,25	R\$ 37.033,00	0,35%
10.06.11	43.10.490	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	UN	6,00	R\$ 6.111,88	R\$ 36.671,28	0,34%
10.07				ENTRADA DE ÁGUA	R\$ 4.297,83			0,04%
10.07.01	45.01.020	CDHU	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	3,00	R\$ 1.432,61	R\$ 4.297,83	0,04%
11				ELÉTRICA	R\$ 1.811.291,79			17,04%
11.01				QUADROS	R\$ 18.486,29			0,17%
11.01.01	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 555,87	R\$ 3.891,09	0,04%
11.01.02	09.05.079	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3 A 4 HP	UN	2,00	R\$ 1.440,02	R\$ 2.880,04	0,03%
11.01.03	09.05.080	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 4 A 5 HP	UN	1,00	R\$ 1.644,50	R\$ 1.644,50	0,02%
11.01.04	09.05.084	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00	R\$ 1.584,25	R\$ 1.584,25	0,01%
11.01.05	09.05.086	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00	R\$ 794,36	R\$ 794,36	0,01%
11.01.06	09.05.087	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	5,00	R\$ 797,62	R\$ 3.988,10	0,04%
11.01.07	09.05.088	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	3,00	R\$ 862,95	R\$ 2.588,85	0,02%
11.01.08	09.05.089	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 10 HP	UN	1,00	R\$ 1.115,10	R\$ 1.115,10	0,01%
11.02				CABOS	R\$ 240.505,80			2,26%
11.02.01	39.03.160	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	458,23	R\$ 2,99	R\$ 1.370,11	0,01%
11.02.02	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	641,23	R\$ 9,38	R\$ 6.014,74	0,06%
11.02.03	39.12.520	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	1368,25	R\$ 11,16	R\$ 15.269,67	0,14%
11.02.04	39.21.230	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	290,40	R\$ 5,31	R\$ 1.542,02	0,01%
11.02.05	90321	SIURB EDIF	CABO COBRE FLEXÍVEL. ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM²	M	8,80	R\$ 4,48	R\$ 39,42	0,00%
11.02.06	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1577,40	R\$ 4,19	R\$ 6.609,31	0,06%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.02.07	39.12.530	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	13476,82	R\$ 11,82	R\$ 159.296,01	1,50%
11.02.08	39.29.111	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	9751,93	R\$ 4,49	R\$ 43.786,17	0,41%
11.02.09	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	74,80	R\$ 6,55	R\$ 489,94	0,00%
11.02.10	39.26.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	518,53	R\$ 7,25	R\$ 3.759,34	0,04%
11.02.11	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	178,20	R\$ 13,07	R\$ 2.329,07	0,02%
11.03		ELETRODUTOS, TUBOS E OUTROS ELEMENTOS			R\$ 790.711,67			7,44%
11.03.01	38.06.040	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	12524,09	R\$ 60,65	R\$ 759.586,06	7,14%
11.03.02	38.19.020	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	215,00	R\$ 17,78	R\$ 3.822,70	0,04%
11.03.03	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	588,79	R\$ 17,67	R\$ 10.403,92	0,10%
11.03.04	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	959,00	R\$ 11,12	R\$ 10.664,08	0,10%
11.03.05	97356	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	78,88	R\$ 75,42	R\$ 5.949,13	0,06%
11.03.06	09.13.036	FDE	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	3,00	R\$ 95,26	R\$ 285,78	0,00%
11.04		DISJUNTORES, CONTADORES, RELÉS E PAINÉIS			R\$ 218.002,37			2,05%
11.04.01	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	18,00	R\$ 24,19	R\$ 435,42	0,00%
11.04.02	37.13.640	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	33,00	R\$ 170,33	R\$ 5.620,89	0,05%
11.04.03	37.13.650	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	R\$ 158,86	R\$ 953,16	0,01%
11.04.04	37.13.840	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	49,00	R\$ 53,34	R\$ 2.613,66	0,02%
11.04.05	40.10.080	CDHU	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	3,00	R\$ 398,08	R\$ 1.194,24	0,01%
11.04.06	40.10.132	CDHU	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	UN	11,00	R\$ 1.239,43	R\$ 13.633,73	0,13%
11.04.07	40.11.060	CDHU	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	UN	142,95	R\$ 155,92	R\$ 22.288,76	0,21%
11.04.08	61.15.150	CDHU	Relé de corrente ajustável de 0 a 200 A	UN	404,20	R\$ 398,83	R\$ 161.207,09	1,52%
11.04.09	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 445,41	R\$ 1.781,64	0,02%
11.04.10	37.06.014	CDHU	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M ²	2,88	R\$ 2.872,84	R\$ 8.273,78	0,08%
11.05		ILUMINAÇÕES			R\$ 181.244,13			1,70%
11.05.01	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00	R\$ 25,78	R\$ 773,40	0,01%
11.05.02	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	92,00	R\$ 314,01	R\$ 28.888,92	0,27%
11.05.03	50.05.072	CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	57,00	R\$ 114,17	R\$ 6.507,69	0,06%
11.05.04	50.05.080	CDHU	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN	638,00	R\$ 115,47	R\$ 73.669,86	0,69%
11.05.05	50.05.312	CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	159,00	R\$ 286,93	R\$ 45.621,87	0,43%
11.05.06	50.05.250	CDHU	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	31,00	R\$ 831,69	R\$ 25.782,39	0,24%
11.06		DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO			R\$ 76.534,93			0,72%
11.06.01	09.08.090	FDE	DETECTOR DE FUMAÇA OPTICO CONVENCIONAL-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	67,00	R\$ 398,78	R\$ 26.718,26	0,25%
11.06.02	40.20.110	CDHU	Alarme sonoro bitoral 220 V para painel de comando	UN	5,00	R\$ 417,41	R\$ 2.087,05	0,02%
11.06.03	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	32,00	R\$ 742,05	R\$ 23.745,60	0,22%
11.06.04	50.05.280	CDHU	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	156,00	R\$ 103,36	R\$ 16.124,16	0,15%
11.06.05	66.02.060	CDHU	Repetidora de sinais de ocorrências, do painel sinóptico da central de alarme	UN	2,00	R\$ 923,19	R\$ 1.846,38	0,02%
11.06.06	50.05.170	CDHU	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	27,00	R\$ 81,04	R\$ 2.188,08	0,02%
11.06.07	50.05.450	CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	20,00	R\$ 191,27	R\$ 3.825,40	0,04%
11.07		INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTOEIRAS E CAIXAS DE PASSAGEM			R\$ 159.774,93			1,50%
11.07.01	09.05.092	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	3,00	R\$ 481,10	R\$ 1.443,30	0,01%
11.07.02	09.08.002	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	4,00	R\$ 178,38	R\$ 713,52	0,01%
11.07.03	09.08.055	FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	80,00	R\$ 349,20	R\$ 27.936,00	0,26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.07.04	40.02.020	CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	2012,00	R\$ 27,10	R\$ 54.525,20	0,51%
11.07.05	40.02.470	CDHU	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	UN	11,00	R\$ 1.521,17	R\$ 16.732,87	0,16%
11.07.06	40.02.620	CDHU	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	40,00	R\$ 211,07	R\$ 8.442,80	0,08%
11.07.07	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	123,00	R\$ 26,24	R\$ 3.227,52	0,03%
11.07.08	40.06.040	CDHU	Condutele metálico de 3/4"	CJ	419,00	R\$ 38,76	R\$ 16.240,44	0,15%
11.07.09	40.20.090	CDHU	Botoeira com retenção para quadro/painel	UN	25,00	R\$ 46,89	R\$ 1.172,25	0,01%
11.07.10	40.20.100	CDHU	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	23,00	R\$ 150,18	R\$ 3.454,14	0,03%
11.07.11	50.01.090	CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	83,00	R\$ 81,86	R\$ 6.794,38	0,06%
11.07.12	61.15.020	CDHU	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	729,00	R\$ 26,19	R\$ 19.092,51	0,18%
11.08		ELEMENTOS ADICIONAIS			R\$ 126.031,67			1,19%
11.08.01	09.13.010	FDE	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	3,00	R\$ 983,20	R\$ 2.949,60	0,03%
11.08.02	09.13.025	FDE	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM ² (7/16") SOB A TERRA	M	42,00	R\$ 32,18	R\$ 1.351,56	0,01%
11.08.03	09.13.027	FDE	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	333,67	R\$ 343,45	R\$ 114.598,96	1,08%
11.08.04	09.13.032	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	3,00	R\$ 43,46	R\$ 130,38	0,00%
11.08.05	09.13.033	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	3,00	R\$ 49,12	R\$ 147,36	0,00%
11.08.06	13.80.013	FDE	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M ²	280,00	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00	0,01%
11.08.07	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	2,00	R\$ 123,26	R\$ 246,52	0,00%
11.08.08	38.23.220	CDHU	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	23,00	R\$ 29,53	R\$ 679,19	0,01%
11.08.09	39.09.010	CDHU	Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	330,00	R\$ 14,57	R\$ 4.808,10	0,05%
12		GLP			R\$ 377.533,65			3,55%
12.01		ABRIGOS E ENTRADAS			R\$ 377.533,65			3,55%
12.01.01	08.02.001	FDE	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	16,00	R\$ 12.164,94	R\$ 194.639,04	1,83%
12.01.02	08.02.002	FDE	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	R\$ 20.068,56	R\$ 20.068,56	0,19%
12.01.03	08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	31,00	R\$ 719,83	R\$ 22.314,73	0,21%
12.01.04	45.02.020	CDHU	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	UN	5,00	R\$ 3.148,19	R\$ 15.740,95	0,15%
12.01.05	45.02.040	CDHU	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	2,00	R\$ 6.811,67	R\$ 13.623,34	0,13%
12.01.06	45.02.060	CDHU	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	1,00	R\$ 10.789,04	R\$ 10.789,04	0,10%
12.01.07	45.02.080	CDHU	Entrada completa de gás GLP com 6 cilindros de 45 kg	UN	5,00	R\$ 14.683,25	R\$ 73.416,25	0,69%
12.01.08	45.02.200	CDHU	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	6,00	R\$ 1.127,79	R\$ 6.766,74	0,06%
12.01.09	45.20.020	CDHU	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	UN	20,00	R\$ 1.008,75	R\$ 20.175,00	0,19%
13		EXTINTORES			R\$ 152.985,67			1,44%
13.01		NOVOS			R\$ 132.635,12			1,25%
13.01.01	08.08.044	FDE	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 CAPACIDADE 4KG	UN	8,00	R\$ 568,06	R\$ 4.544,48	0,04%
13.01.02	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	289,00	R\$ 207,37	R\$ 59.929,93	0,56%
13.01.03	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	203,00	R\$ 220,43	R\$ 44.747,29	0,42%
13.01.04	50.10.140	CDHU	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	34,00	R\$ 688,63	R\$ 23.413,42	0,22%
13.02		RECARGA			R\$ 20.350,55			0,19%
13.02.01	08.80.092	FDE	RECARGA DE EXTINTOR DE ESPUMA DE 10 LITROS	UN	61,00	R\$ 92,15	R\$ 5.621,15	0,05%
13.02.02	50.20.110	CDHU	Recarga de extintor de água pressurizada	L	1585,00	R\$ 2,49	R\$ 3.946,65	0,04%
13.02.03	50.20.120	CDHU	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	173,00	R\$ 10,89	R\$ 1.883,97	0,02%
13.02.04	50.20.130	CDHU	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	1067,00	R\$ 8,34	R\$ 8.898,78	0,08%
14		SINALIZAÇÃO			R\$ 89.602,30			0,84%
14.01		SINALIZAÇÕES			R\$ 89.602,30			0,84%
14.01.01	97.02.036	CDHU	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M ²	57,86	R\$ 445,04	R\$ 25.750,01	0,24%
14.01.02	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	1480,00	R\$ 18,40	R\$ 27.232,00	0,26%
14.01.03	97.02.194	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	390,00	R\$ 13,40	R\$ 5.226,00	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.01.04	97.02.195	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	1670,00	R\$ 18,15	R\$ 30.310,50	0,29%	
14.01.05	97.02.197	CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	27,00	R\$ 24,17	R\$ 652,59	0,01%	
14.01.06	97.02.198	CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	35,00	R\$ 12,32	R\$ 431,20	0,00%	
15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 159.655,95			1,50%	
15.01		LIMPEZA, PLANTIO DE GRAMA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO, SARJETAS E GUIAS			R\$ 159.655,95			1,50%	
15.01.01	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA 'IN LOCO' EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	19,00	R\$ 45,90	R\$ 872,10	0,01%	
15.01.02	02.09.030	CDHU	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M²	1,86	R\$ 7,65	R\$ 14,23	0,00%	
15.01.03	16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	7,50	R\$ 45,13	R\$ 338,48	0,00%	
15.01.04	34.01.010	CDHU	Terra vegetal orgânica comum	M³	2,50	R\$ 221,38	R\$ 553,45	0,01%	
15.01.05	34.02.040	CDHU	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M²	50,39	R\$ 15,05	R\$ 758,37	0,01%	
15.01.06	48.20.060	CDHU	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	UN	2,00	R\$ 366,48	R\$ 732,96	0,01%	
15.01.07	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M³	1,04	R\$ 1.348,29	R\$ 1.402,22	0,01%	
15.01.08	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M²	9678,24	R\$ 14,25	R\$ 137.914,92	1,30%	
15.01.09	89267	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	H	96,00	R\$ 49,02	R\$ 4.705,92	0,04%	
15.01.10	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	427,50	R\$ 28,92	R\$ 12.363,30	0,12%	
TOTAL GERAL						R\$ 10.632.456,97		100%	
TOTAL COM BDI						BDI 22,47%		R\$ 13.021.570,05	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, contemplando fornecimento do material, equipamentos e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

Dada a necessidade de realizar adaptações em vários edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Itapevi, com o objetivo de obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), torna-se essencial contratar uma empresa especializada para realizar essas modificações. Essa medida é fundamental para garantir a segurança tanto dos funcionários que trabalham nos edifícios quanto dos cidadãos que frequentam as instalações públicas, contribuindo assim para a redução dos riscos de acidentes.

Para tal contratação foi decidido a adoção de Ata de Registro de Preço, visto que há a necessidade de contratar serviços para atender a diversos prédios que requerem essas adaptações. Isso permitirá uma gestão mais eficiente e econômica, garantindo que os edifícios públicos estejam em conformidade com as normas de segurança estabelecidas.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

O presente termo de referência tem por finalidade descrever os materiais e serviços de execução de manutenções e instalação de equipamentos de prevenção contra incêndio, inclusos instalações hidráulicas, instalações elétricas, extintores, sinalizações etc. Também estão inclusos desenvolvimentos de projetos e aprovação para obtenção de AVCB junto ao corpo de bombeiros.

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de fornecimento e execução.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deve realizar as adequações e projetos dos próprios públicos indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

4.1. PROJETOS

A CONTRATADA deve realizar os projetos técnicos de prevenção contra incêndio dos prédios indicados pela CONTRATANTE e conseguir sua aprovação junto ao corpo de bombeiros para obtenção de AVCB/CLCB.

Devem ser realizados projetos de arquiteturas, estruturas, instalações hidráulicas e elétricas dos novos reservatórios apontados nos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros.

4.2. DEMOLIÇÕES E ESCAVAÇÃO

O material escavado deve ser espalhado no terreno no entorno da base, sendo espalhado em uma camada de altura máxima de 10cm.

O material demolido deve ser encaminhado para bota fora licenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.3. UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO

Será necessário adicionar unidades extintoras, sendo do tipo água pressurizada 2-A 10L e pó químico seco BC 4 Kg, e também CO2 tipo 5 BC de 4Kg e 6Kg conforme projetos aprovados pelo corpo de bombeiros. Deverá utilizar as unidades extintoras existentes no local e verificar a necessidade de recarga. Seguir critérios da NBR 12693 e IT (Instrução Técnica) nº 21 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.4. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Colocar todas as placas de sinalização conforme projeto. Atender rigorosamente as especificações da ABNT NBR 13434 - Sinalização de Emergência e IT 20 do Corpo de Bombeiros.

4.5. PROTEÇÃO POR SISTEMAS DE HIDRANTES

Sistema de hidrantes contemplando abrigos completos a construir (registro de globo angular, mangueira, esguicho regulável, engate rápido e chave tipo Storz). O diâmetro das tubulações de saída da reserva e alimentação devem seguir o determinado nos projetos. A Reserva de incêndio com capacidade mínima determinada na IT 22 do corpo de bombeiros. Seguir os critérios da NBR 13714, IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos). A empresa deverá se atentar em executar o serviço dos sistemas de hidrantes preferencialmente com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.

4.6. BOMBA DE INCÊNDIO

A execução deverá ser realizada conforme exigências da IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos).

Bomba de incêndio a construir, necessário verificar o atendimento das especificações conforme projeto. A potência e a vazão devem atender as determinadas em projeto. A bomba de incêndio será acionada através dos acionadores distribuídos conforme projeto aprovado pelo corpo de bombeiros. A empresa deverá contemplar painel de acionamento do tipo autoportante de preferência próximo à bomba de incêndio. O acionamento por botoeiras deverá preferencialmente ser com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.

4.7. RESERVATÓRIO

Deverão ser instalados reservatórios como o determinado em projeto aprovado pelo corpo de bombeiros que atendam a reserva de incêndio determinada na IT 22 do Corpo de Bombeiro de São Paulo. Serão utilizados reservatórios em anéis pré-moldados de concreto de diâmetro de 2,5m, Reservatórios de fibra de vidro e Reservatório de concreto armado cilíndrico.

Devem ser realizadas fundações para a instalação dos anéis pré-moldados. Inicialmente deve ser feito um estudo do solo e emitido relatório de sondagem e enviado para o fiscal da obra para verificação. Após autorização do fiscal devem ser realizadas estacas do tipo STRAUSS com profundidade determinada nos projetos realizados na ATA.

4.8. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Deverão ser instaladas iluminações de emergência para o atendimento dos projetos aprovados perante o Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo. Todos os locais para inclusão das luminárias deverão estar identificados no projeto aprovado. Para luminárias de emergência existentes, deverá realizar a manutenção, retirada ou troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 10898 e IT (Instrução Técnica) nº 18 do Corpo de Bombeiros. A execução e manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898. Instalação do sistema de iluminação preferencialmente com fixações externas, sem afetar estruturas da edificação.

4.9. CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO

Deverá estar localizada conforme projetos aprovados. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 19 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Instalação do sistema de alarme preferencialmente com fixações externas, sem afetar parede e estruturas da edificação.

4.10. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Verificar no projetos aprovados a necessidade dos guarda-corpos e corrimãos. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.11. CENTRAL DE GLP

Devem ser executados abrigos de gás e suas determinadas entradas conforme determinado em projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

4.12. ESQUADRIAS (RETIRADAS E RECOLOCAÇÕES)

A retirada de esquadrias devem ser feitas de maneira que não danifique o material para que uma recolocação adequada, além de serem necessárias instalações de barras antipânico nas portas determinadas em projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

4.13. COBERTURA

Nos locais determinados deve ser executado a instalação de cobertura em laje pré fabricada de concreto ou com telhamento de aço, além da instalação ou manutenção do forro existente nos pontos determinados no projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

4.14. PINTURAS E ACABAMENTOS

Devem ser executados chapisco, emboço e reboco nas alvenarias construídas, garantindo que o emboço não possua uma camada maior que 20mm para recebimento do reboco, este, que deve garantir que a parede fique plana e lisa para recebimento das camadas de tintas adequadas.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só deverá ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, com um intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

Caso ocorram salpicos ou derramamentos de tinta sobre superfícies adjacentes à pintura, estas deverão ser limpas imediatamente, evitando manchas em vidros, pisos, etc.

A pintura deve ser executada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver. Em superfícies não seladas, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar permanentemente o controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A Contratada deverá fornecer após conclusão dos serviços demandados e quando solicitado pela Fiscalização os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras e serviços em questão, atendendo ao recomendado pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização.

Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Quando necessário os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nesta Cláusula.

6.1 A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço, um cronograma com início e término das atividades demandadas. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

6.4 Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

6.5 Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

6.6 Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

6.7 Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

6.8 Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

6.9 Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos. Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

6.10 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

6.11 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

6.12 A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

6.13 A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/1977, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

6.14 A CONTRATADA obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, decorrentes de danos causados aos imóveis lindeiros em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.

6.15 Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades deste Instrumento.

6.16 A CONTRATADA obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

6.17 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicadas as penalidades previstas neste instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

6.18 A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das Unidades Prediais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das Unidades, assim como aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

6.19 A CONTRATADA se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

6.20 A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, pertencendo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

6.21 Os empregados da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPIs necessários para o desempenho das atividades requeridas.

6.22 Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a CONTRATADA, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

6.23 A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

6.24 A CONTRATADA obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dada por escrito.

6.25 A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.26 O executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso dos equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

6.27 Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBR's pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

6.28 Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NRs 06 e 35.

6.29 Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.

6.30 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.

6.31 Cabe à CONTRATADA reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

6.32 A CONTRATADA deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.33 Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para que os mesmos sejam sanados.

6.34 A CONTRATADA deverá sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável técnico (engenheiro, arquiteto ou tecnólogo) residente, credenciado por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

6.35 A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

6.36 A CONTRATADA deverá indenizar e manter isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ou seus empregados, administradores ou agentes.

6.37 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.38 A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso, no Estado, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, e sendo assim: A CONTRATADA está proibida de utilizar ou instalar materiais, elementos construtivos e equipamentos que contenham amianto em suas construções, ampliações e/ou reformas, incluindo as instalações provisórias (canteiro de obras) e os equipamentos de uso público.

6.39 A CONTRATADA deve afixar placas indicativas com a mensagem: "Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados, por serem prejudiciais à saúde".

6.40 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura do Município de Itapevi.

6.41 Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará também com as despesas relativas à assistência médica dos seus empregados.

7. ORDEM DE SERVIÇO

A CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da Ordem de Serviço Parcial pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A Ordem de Serviço Parcial deverá ser específica para cada local e operação.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e Ordens de Serviços;
- Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
- Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

8.2 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no Diário de Obras. Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI terá amplos poderes, inclusive para:

- Ordenar a imediata retirada das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária;
- Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

8.3 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

8.4 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

8.5 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI formalizar a sua suspensão.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

9.1 Concluído os serviços que compõem cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. O recebimento provisório somente será objeto de vistoria para recebimento pela Fiscalização, quando os serviços que compõem a Ordem de Serviço em questão estiverem integralmente concluídos;
- **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- **OBSERVAÇÃO:** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10. PRAZOS

10.1. O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento de cada Ordem de Serviços.

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de xxxx, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx após a homologação do resultado obtido na **Concorrência Pública** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Decreto Municipal nº 4.538/2008, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do item I desta ata, ofertados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xx, xxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxx@xxxxx, neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, de acordo com disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, **R\$** _____ (**_____**), consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Compras e Licitações) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo;

4.2. Prazo de execução: Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados,
- Os locais de execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;

4.3. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

4.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) A recusa da Contratada em cumprir as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5.2. Quando a emissão da Nota Fiscal, a Detentora deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número desta Concorrência Pública para Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços do objeto da licitação:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.9. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.16	287	01	1100000

10. DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

10.2. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538 de 02 de Abril de 2008.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/xxxx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAPEVI, _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a Vossas senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ___ de _____ de 2023.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII**COMPOSIÇÃO DO BDI****OBRA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E OBTENÇÃO DE AVCB, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**Tipo de Intervenção:** REFORMA E ADEQUAÇÃO**Endereço:** DIVERSOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º quartil	Médio	3º quartil
Administração Central	AC	3%	-	3%	4%	5,5%
Seguro e Garantia	SG	0,8%	-	0,8%	0,8%	1%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,4%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5%	-	0%	2,5%	5%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0%	OK	0%	4,5%	4,5%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações: